



PREFEITURA DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito



LEI Nº 1.202. DE 07 DE MARÇO DE 2025.

*“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, no valor de **R\$ 256.006,67 (Duzentos e cinquenta e seis mil e seis reais e sessenta e sete centavos)**, destinados à aquisição de um **Veículo Automotor tipo Pick-up** para atender a Secretaria de Obras de Rio Crespo/RO”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 256.006,67 (*duzentos e cinquenta e seis mil e seis reais e sessenta e sete centavos*), para aquisição de **Veículo tipo Pick-Up** para Secretaria de Obras do Município, conforme previsto nos artigos 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza ocorrerá na seguinte classificação orçamentária:

11.	SECRETARIA MUN. DE OBRAS - SEMO	
11.001.	SETOR DE OBRAS E ESTRADAS RURAIS	
11.001.26.	Transporte	
11.001.26.122.	Administração Geral	
11.001.26.122.0050.	GESTÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001.26.122.0050.1.161	Aquisição de Veículo para Secretaria de Obras - (86.638-5)	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte: 1.701.0000	Transferências de Convênios Estaduais - Outros - Exercício Corrente	R\$ 160.000,00
Fonte: 6.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos - Contrapartida Exercício Corrente	R\$ 96.006,67
Total da Suplementação		R\$ 256.006,67

Art. 3º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 1.181, de 19/12/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2025, e a Lei Municipal n.º 1.183, de 19/12/2024, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2025.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo/RO, aos 07 de março de 2025.

EDER DA SILVA

Prefeito Municipal

07 03 2025

AG: 1178-9
C.C: 86.638-5
BANCO BRASIL